



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0176 - [www.mariopolis.pr.leg.br](http://www.mariopolis.pr.leg.br) - Quarta-feira, 29 de junho de 2022 - Página 1/1



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: [camara@mariopolis.pr.leg.br](mailto:camara@mariopolis.pr.leg.br)

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

### DECRETO Nº 8/2022

Dispõe sobre o reajuste das diárias previstas na Resolução nº 02/2019.

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno da Câmara.

**Considerando** a previsão insculpida no § 2º, do art. 2º da Resolução nº 02/2019, que assim dispõe: “Os valores das diárias serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, mediante ato da mesa diretora, pelo índice INPC/IBGE”.

#### **DECRETA:**

Art. 1º As diárias destinadas à indenização de despesas realizadas pelo Presidente, Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Mariópolis, ficam reajustadas desde maio de 2019 a junho de 2022, de acordo com a aplicação do índice INPC/IBGE, nos seguintes termos:

- II – Para qualquer cidade ..... R\$ 498,15  
(quatrocentos e noventa e oito reais e quinze centavos);
- III – Para Brasília ..... R\$ 747,22  
(setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 29 de junho de 2022.

Ademir Basso

Presidente